



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2017

1) **DA FINALIDADE:** Aquisição de três lavadoras de roupas para higienização de lençóis, toalhas e outros produtos laváveis das unidades de saúde UBSs Centro Municipal de Saúde.

2) **JUSTIFICATIVA:** Em Anexo elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Desta forma justificamos a necessidade de comprar duas máquinas de lavadoras para atender as necessidades das UBSs.

Foram feitos três orçamentos para a aquisição dos materiais, onde a empresa **MARCELO V. VITORAZZI EPP**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor preço.

3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no Artigo 24, II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

4) **OBJETO:** Aquisição de três lavadoras de roupas para higienização de lençóis, toalhas e outros produtos laváveis das unidades de saúde UBSs Centro Municipal de Saúde.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº. 029/2017, baseado nestes fatos, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto:	Aquisição de três lavadoras de roupas para higienização de lençóis toalhas e outros produtos laváveis das unidades de saúde UBSs Centro Municipal de Saúde.
Contratada:	MARCELO V. VITORAZZI EPP
Valor Global:	5.517,00 (cinco mil quinhentos e dezessete reais).
Fundamento Legal:	Artigo 24, II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93
Dispensa de Licitação:	045/2017
Vigência:	30 (trinta) dias
Forma de Pagamento	A vista.
Dotação	10.001 - 2613 – 3.3.90.30.00 (00566)

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br

PMJ

fls.

128



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 21 de novembro de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA
Presidente da CPL

PMJ

fis. 137